

LEI Nº. 725/08

DE 24 DE JANEIRO DE 2008.

Altera o Art. 1º da Lei nº. 710/08 que criou mais um cargo de Auxiliar Administrativo.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº. 710/08 que passa a ter vigência com o seguinte texto:

“Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata a Lei nº 048/97, de 08 de outubro de 1997, o seguinte cargo:”

CARGO	VAGAS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar Administrativo	01	06	40 horas semanais

§ 1º. As atribuições, requisitos para preenchimento e condições de trabalho são as mesmas constantes do Anexo, da Lei Municipal nº. 497/06, de 06 de março de 2006.

§ 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

10 – Sec. Munic. da Cidade, Desenv. Urbano e Habitação.

01 – Unidades Subordinadas.

1.043 – Equip. e Material Permanente Sec. Cidades.

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 – 541 Vencimentos e Vantagens

Fixas

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 24 de janeiro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

Trata este projeto de alterar o padrão do cargo de Auxiliar Administrativo aprovado a pouco, pois ocorreu um equívoco ao digitar o padrão que na verdade deveria ser 06 e não 05, salientamos que todos os cálculos feitos para o impacto orçamentário foram feitos com o padrão 06 que é o correto, não alterando em nada a previsão de gastos com a folha de pagamento.

Lembramos que o erro se deu unicamente na digitação do padrão do cargo, sendo que isto não trará alterações quanto a gastos com folha de pagamento, este projeto visa em corrigir um erro para que tenhamos sempre a transparência e a verdade em nossos atos.

Também corrigimos a exposição de motivo a qual trazia uma frase que não fazia parte do projeto de lei apreciado.

“Neste ano de 2007, a Prefeitura Municipal realizou concurso público para preenchimento de diversas vagas, visando atender as necessidades da Administração Municipal, e, principalmente, o interesse público através da manutenção das atividades próprias da municipalidade para atendimento da população, seja através da disponibilização de mais salas de aula para a educação, seja com contratação de mais profissionais para a saúde, ou de mais servidores para a Secretaria de Cidade, como pretende o presente projeto, no intuito de zelar e promover a manutenção e conservação das ruas municipais, trânsito, iluminação pública e das áreas e prédios públicos.”

Isto posto, contamos com o apoio do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de janeiro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal